



**MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP

Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção elétrica.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

**1. OBJETO**

| Item | Material / Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unid. | Quantidade |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|
| 1    | 020377 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE TOMADA PARA ESTUFA, SALA 18 MANUTENÇÃO DE VENTILADOR NO QUIOSQUE, ESTAÇÃO; SODRELIA SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR SALA 7, REMANEJAMENTO DE VENTILADOR RETRADA DA SALA DE ODONTO E INSTALAÇÃO NA SALA DE REUNIÃO. UBS CAPORANGA MANUTENÇÃO DE ELÉTRICA, MANUTENÇÃO NO CORREDOR, COM TROCA DE LÂMPADAS (LÂMPADAS QUEIMAM COM FACILIDADE) UBS MATHIAS SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS -SALA6, 12 SALA DE ESPERA E BANHEIRO; UNIDADE SANTANA INSTALAÇÃO DE 3 TOMADAS E INSTALAÇÃO DE VENTILADORES, CSII REMOÇÃO DE VENTILADOR DO PISO SUPERIOR INSTALAÇÃO DE ESPELHO DE TOMADA SALA 13, UBS SÃO JOÃO INSTALAÇÃO DE VENTILADOR E SECRETARIA DE SAÚDE MANUTENÇÃO DE DUAS TOMADAS NA SALA 2. | SERV  | 1,00       |

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se que a manutenção de serviços elétricos faz-se necessário para garantir o adequado funcionamento das instalações prediais. Foram identificados instalações de ventiladores, tomadas, e manutenção de rede. Tais solicitações, embora de pequeno porte, são essenciais para evitar curto circuitos, propiciar melhor conforto térmico aos usuários SUS e colaboradores e manter os serviços com qualidade e segurança e preservar o patrimônio Público.

O prestador interessado, deverá comparecer nos locais abaixo indicado para verificação in loco dos serviços necessários.

UBS Estação - Rua Carlos Crozatti Nº 186- Luiz Brondi

UBS Sodrelia - Rua Candido Rodrigues 230- Sodrelia

UBS Caporanga - Rua Sebastião Manoel Dos Santos Nº276 -Caporanga

UBS Vila Mathias - Rua Francisco Sanson Nº 450- Vila Mathias

CSII - Av. Tiradentes Nº934- Centro

UBS São João - Rua João Locali Nº 3174 -Jardim São João

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. Realização de manutenção elétrica nas Unidades de Saúde.

**4. DA DOCUMENTAÇÃO**





MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

#### 4.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

#### 5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A contratação será realizada por compra direta, conforme Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com seleção da proposta de menor valor global.

#### 6. EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1. O objeto contratado deverá ser executado pela contratada, por sua conta e risco do fornecedor, no prazo de 15 dias após a liberação. Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações desta solicitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório.

6.4. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 24 horas para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

7.2. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), caso necessário.

7.3. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

7.4. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;



## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do objeto, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 8.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto.
- 8.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

## **9. PAGAMENTO**

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal que deverá estar assinada pela Secretária Municipal de Saúde ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega dos mesmos.
- 9.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.
- 9.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.
- 9.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.
- 9.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

## **10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. Fica designada como Gestora do Contrato: Anelise Link Leitão, Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 884.xxx.xxx-72;
- 10.2. Fica designado como Fiscal do Contrato: Vanderlei Adriano da Silva, inscrito no CPF sob Nº - 200.xxx.xxx-26

## **11. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

02.00.00 – Poder Executivo  
02.04.00 – Secretaria da Saúde



**MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

02.04.01 – FMS – Atenção Primária

10.301.0005.2.032 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Ficha 115 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica/ Fonte 1 – Tesouro

Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de fevereiro de 2026.

Rosmeire Aparecida Zanzarini  
Coordenadora de Projetos da Secretaria de Saúde

